



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 52402.006686/2024-07

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 040/2025,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL E A LOCAL SOLUTION
QUALITY LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado por sua Diretora de Administração, Senhora SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA, nomeada pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços Nº 1.1316, publicada no DOU de 10 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 2046536, doravante denominada CONTRATANTE, vem apostilar o Contrato nº 040/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a LOCAL SOLUTION QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.787.895/0001-63, sediada na Rua Madagascar, 78, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.787.895/0001-63, doravante designado CONTRATADO.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
- 1.2. REPARAR ERRO MATERIAL no CONTRATO ORIGINAL, de forma que em seu **ITEM 1.2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**, especificamente na coluna "QUANTIDADE", onde se lê "2.000 m³ para 5 (cinco) anos", leia-se "2.000 m³ anuais".

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei 14.133, de 21 de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

3. DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente

Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL – INPI



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 11/02/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1407888** e o código CRC **40D69237**.

Referência: Processo nº 52402.006686/2024-07

SEI nº 1407888